



ORDEM DE FORNECIMENTO
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 - CEP 05459 -900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br
Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ Nº- 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. Nº 109.091.375-118 - Insc.Municipal Nº 8.030.313-7

Razão Social/Nome LABSYNTH PRODUTOS PARA LAB. LTDA.			Cód.Fornecedor 001435	
Endereço AV. DR. ULYSSES GUIMARAES, 3.857		CEP 09990-090	Bairro VILA MARY	
Cidade DIADEMA		Estado SP	Telefone (11) 4072-6100	Inscr.Estadual 286.056.465.111
			CNPJ/CPF 51.462.471/0001-52	Cond. de pagamento 30 DDL

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC
0001	FR	6,000000	3.2.02.0007-5	ACIDO FOSFORICO PA ACS, 1000ML SYNTH COD. 01A1035.01.BJ	100,060000	0,00	0	600,36	7	143022
0002	FR	35,000000	3.2.15.0010-2	HIDROXIDO DE SODIO P.A., EM FORMA DE PEROLAS, BASTANTE SOLUVEL EM AGUA (EXTREMAMENTE CORROSIVO), MINIMO DE 96% EM HIDROXIDO DE SODIO (NAOH) E MAXIMO DE 2,0MG EM CARBONATO DE SODIO (NA2CO3), COM TEOR DE MERCURIO TOTAL (HG) 1000G MARCA SYNTH COD. 01H1028.01.AH	31,290000	0,00	0	1.095,15	7	143051
0003	FR	1,000000	3.2.48.0010-7	AZUL DE BROMOTIMOL INDICADOR ACS 25G. MARCA SYNTH COD. 01A1107.01.AD	123,210000	0,00	0	123,21	7	143057
0004	FR	1,000000	3.2.48.0021-2	AZUL DE METILENO 25G. MARCA SYNTH COD. 01A1109.01.AD	27,380000	0,00	0	27,38	7	143129

Frete									
Total Geral								R\$	0,00
1.846,10									

Observações									
REFERENTE À PROPOSTA Nº 1064383 DE 28/03/03 E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO									

Emitente MARIANA TAKEISHI GERENTE DO SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO	Aprovação ROBERTO FERNANDES GERENTE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – EM EXERCÍCIO	Aprovação CELSO MASSARI GERENTE DE DEP DE SUPRIM SERV ADMINISTRATIVOS	Aceite do Fornecedor 51.462.471/0001-52 LABSYNTH Produtos Para Laboratórios Ltda. Av. Dr. Ulysses Guimarães, 3857 Vila Mary - CEP 09900-080 DIADEMA - SP	
			Assinatura: <i>Danieli Leônico da Silva</i> Danieli Leônico da Silva Representante	

Razão Social/Nome LABSYNTH PRODUTOS PARA LAB. LTDA.		Número da OF 077790	
--	--	------------------------	--

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto se esta contratação for realizada na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520/02.

3.2 – MULTA: a pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato; II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º – O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

3.2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

3.2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3.2.3 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

3.2.4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 3.2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

1- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, **bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.**

1.1 - Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h as 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.

1.2 - O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.

1.3 - A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.

2 - PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme Decreto Estadual nº 62.857/2017, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

2.2 - A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

2.3 - Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.

2.4 - Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.

2.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária , bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

2.6 - O pagamento poderá ser sustado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

3.3 IMPEDIMENTOS - Ficará impedida de licitar e contratar:

3.3.1 - Com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, se esta contratação for decorrente da referida Lei.

3.3.2 - Com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou praticar quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016, se esta contratação for decorrente da referida Lei.

3.4 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

4- RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.1 - O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/02, Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

5.1 - Aplica-se também, no que couber, à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.

7.2 - Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com a anuência por escrito da CETESB.

8 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

0001) ACIDO FOSFORICO PA ACS, 1000ML FRASCO C/ BOCA LARGA E CORTA GOTAS DE SEGURANÇA PUREZA: MINIMO 85% CHUMBO: MAXIMO 1 MG/KG SULFATO: MAXIMO 30 MG/KG CLORETO: MAXIMO 3 MG/KG VALIDADE MINIMA DE 24 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA.. COM CERTIFICADO DE ANALISE QUE COMPROVE O GRAU DE PUREZA E DEMAIS REQUISITOS DA ESPECIFICAÇÃO; FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ, CONFORME NBR 14725; RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, FÓRMULA QUÍMICA/COMPOSIÇÃO, SIMBOLO DE PERICULOSIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E DO REPRESENTANTE OU FORNECEDOR, E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA NO TRABALHO NR26.6; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO CONFORME NBR 7500.

0002) HIDRÓXIDO DE SÓDIO P.A., EM FORMA DE PÉROLAS, BASTANTE SOLÚVEL EM ÁGUA (EXTREMAMENTE CORROSIVO). MÍNIMO DE 96% EM HIDRÓXIDO DE SÓDIO (NAOH) E MÁXIMO DE 2,0MG EM CARBONATO DE SÓDIO (NA2CO3), COM TEOR DE MERCÚRIO TOTAL (HG): MÁXIMO DE 2,0MG/KG DE NAOH. ACONDICIONADO EM EMBALAGAM PLÁSTICA PRÓPRIA PARA O MANUSEIO E TRANSPORTE, IMPEDINDO A PENETRAÇÃO DE UMIDADE. RÓTULO COM NRÚMERO DE LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. 1000g. COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA

0003) AZUL DE BROMOTIMOL INDICADOR ACS 25G FÓRMULA: C27H28BR2O5S. MASSA MOLECULAR: 624,38 G/MOL. COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O GRAU DE PUREZA E DEMAIS REQUISITOS DA ESPECIFICAÇÃO; FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ, CONFORME NBR 14725; RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, FÓRMULA QUÍMICA/COMPOSIÇÃO, SIMBOLO DE PERICULOSIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E DO REPRESENTANTE OU FORNECEDOR, E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO, CONFORME NBR 7500. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA.

0004) AZUL DE METILENO; C16H18N3SCL; 3H2O; PESO MOLECULAR: 373,90; C.I 52015 – ABSORÇÃO NO COMPRIMENTO DE ONDA: 661-668NM (EM 3,5MG H2O), SOLUBILIDADE 40G/L; FRASCO COM 25G; COM CERTIFICADO DE ANÁLISE(LAUDO) E FISPQ DO PRODUTO.

Razão Social/Nome
LABSYNTH PRODUTOS PARA LAB. LTDA.

Número da OF
077790